

estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469681
PORTARIA Nº. 590/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 554/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1949/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Fernilson Monteiro Marques, fato ocorrido no CRAMA/Marabá, em 24/02/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga do interno acima citado, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469685
PORTARIA Nº. 591/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 562/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1957/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno José Augusto Oliveira, fato ocorrido no CRAMA/Marabá, em 25/11/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga do interno acima citado, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469686
PORTARIA Nº. 589/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 444/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1913/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Alexandre Cardoso, fato ocorrido no CRP/Paragominas, em 24/12/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga do interno acima citado, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469690
PORTARIA Nº. 591/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 562/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1957/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno José Augusto Oliveira, fato ocorrido no CRAMA/Marabá, em 25/11/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga do interno acima citado, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469693
PORTARIA Nº 610/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores HUDSON ROGÉRIO PANTOJA DAS NEVES e JOÃO BATISTA BARBOSA DA COSTA, acerca do Memo nº 979/2012-CT/MA, de 05.11.12, de que estariam dormindo em seus postos de serviço, no plantão do dia 25.10.12, na Central de Triagem da Marambaia; Aos referidos servidores é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 177, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, membro, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

CGP

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469626
PORTARIA Nº. 598/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 961/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2183/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Arnaldo Souza Luz, fato ocorrido no CRPP-III, sendo alvejado por disparos de arma de fogo, vindo a evoluir a óbito, em 18/07/10.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga do interno acima citado, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

-Encaminhar cópia dos Autos ao Comandante da Polícia Militar, RMP da Justiça Militar e a Corregedoria da Corporação Militar, para as providências que o caso requer.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469631
PORTARIA Nº. 597/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 380/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1888/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor Michel De Jesus Paiva Lasdílau, acerca da suposta facilitação de drogas no interior do Centro de Recuperação de Abaetetuba, em 23/11/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, em razão do Michel De Jesus Paiva Lasdílau, já ter sido distratado, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469634
PORTARIA Nº. 596/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 344/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1852/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Dario Dos Santos Ramos, fato ocorrido no CRAMA, em 25/02/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que a pretensão em análise já se encontra prescrita, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469636
PORTARIA Nº. 595/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 336/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1845/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Ricardo Carvalho Sá e William Carlos Vieira, acerca da fuga do interno Ademir Ferreira Ramos, fato ocorrido no CRAMA/Marabá, em 18/04/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que a pretensão em análise já se encontra prescrita, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469637
PORTARIA Nº. 594/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 567/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1962/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Marcelo Leite Ribeiro, fato ocorrido no CRAMA/Marabá, em 12/12/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga do interno acima citado, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469642
PORTARIA Nº. 593/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 566/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1961/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Luiz André Frutuoso, fato ocorrido no CRAMA/Marabá, em 12/03/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga do interno acima citado, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469607
PORTARIA Nº. 605/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 614/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.